

PORTARIA/SEMDEC/N.º 007, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Estabelece a forma geral de apresentação de documentos referentes ao cumprimento de condicionantes das licenças ambientais e demais exigências da SEMDEC/Subsecretaria de meio ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a forma geral de apresentação de documentos referentes ao cumprimento de condicionantes das licenças ambientais e ao cumprimento de demais exigências da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º A apresentação dos documentos referentes ao cumprimento de condicionantes das licenças ambientais e ao cumprimento de demais exigências da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá observar minimamente os seguintes critérios:

I – toda documentação apresentada deverá estar acompanhada de ofício na via original contendo minimamente:

- a) assinatura do representante legal do empreendimento juntamente com o número do seu CPF e RG;
- b) em caso de cumprimento de condicionante, o número da condicionante a que se destina, da licença ambiental e do processo administrativo;
- c) em caso de cumprimento de demais exigências, o número do ofício, auto ou do documento por meio do qual foi realizada a exigência;
- d) data da assinatura do ofício.

II – Os documentos deverão estar devidamente datados, rubricados e assinados em suas vias originais;

III – os relatórios fotográficos deverão possuir legenda indicativa, com fotos coloridas e impressas na própria folha, não devendo ser reveladas;

IV – Em caso de apresentação de estudos/planos/projetos, eles deverão:

- a) ser apresentados em pasta própria ou em material encadernado e na via original;
- b) estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c) possuir um campo para preenchimento do número da ART correspondente, se for o caso.

V – Em caso de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ela deverá:

- a) ser apresentada na via original;
- b) estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c) indicar com exatidão a qual estudo/plano/projeto ela se refere.
- d) estar acompanhada do comprovante de quitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de julho de 2019.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente